

LEI Nº 11.677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA O ART. 50, DA LEI Nº 9.279, DE 25 DE JULHO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CRIA A JARIT - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE E REVOGA AS LEIS Nº 7.834, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 8.748, DE 05 DE AGOSTO DE 2004" E REVOGA A LEI Nº 11.315, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 50, da Lei nº 9.279, de 25 de julho de 2006 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Os estudantes do Município de Uberlândia regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação e no ensino técnico profissionalizante reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária total igual ou superior a 600 (seiscentas) horas, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa oficial de transporte de passageiros regular coletivo, consoante quantidades e critérios estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.315, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2013.

Gilmar Machado

Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO



RRA/PGM N° 14.336/2013.